



DECRETO N° 19.339, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 2º, 3º e 5º da Lei n° 5.654, de 13 de agosto de 2001, e face ao que consta do Processo Administrativo n° 17.355-1/03

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto n° 18.607, de 21 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

"Art. 1º - (...)

I - ½ (meia) hora - R\$ 0,80 (oitenta centavos);

II - 1 (uma) hora - R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);

III - 1 ½ (uma e meia) hora - R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);

IV - 2 (duas) horas - R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2003.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SACRAMONE
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos